

Plano de Desenvolvimento Curricular 2015/16



Índice

1. Aspetos Organizacionais / Funcionais	4
Educação pré-escolar e Ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos)	7
3 - Planos Curriculares	8
3.1 Educação Pré-escolar	8
3.2. Primeiro Ciclo do Ensino Básico	9
3.3. Segundo Ciclo do Ensino Básico.....	9
3.4. Terceiro Ciclo do Ensino Básico.....	10
3.5. Educação Especial	10
4. Modalidades e Estratégias de Apoio Educativo	10
5. Atividades de enriquecimento curricular	12
5.1 Plano de funcionamento das AEC - Ano letivo 2015/16.....	13
6. Critérios de Constituição de Turmas - Ano Letivo 2015/2016	15
6.1 Critérios gerais.....	15
6.2 Critérios específicos - Pré - Escolar.....	15
6.3 Critérios específicos - 1º Ciclo.....	15
7.2 Critérios de elaboração de horários.....	17
7.3 Critérios gerais de organização	19
7.4 Horários das Turmas	20
7.5 Horário dos Professores.....	21
1. Avaliação pré-escolar	26
2. Avaliação 1, 2.º e 3.º Ciclos	27
9. Projetos:	32
10. Projetos a desenvolver em parceria com a Autarquia:.....	32

INTRODUÇÃO

O Plano de Desenvolvimento Curricular é um instrumento que estabelece as formas de organização funcional, operacionalização e de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.

O Plano de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento de Escolas é a expressão do percurso reflexivo de toda a comunidade escolar, com vista à identificação de intencionalidades próprias, de articulação dos saberes, em função das especificidades do contexto em que se insere.

Assim, este instrumento visa a operacionalização dos princípios, objetivos e metas traçados no Projeto Educativo do Agrupamento, tendo como horizonte de atuação os currículos nacionais e a afirmação da sua autonomia e identidade.

O Plano de Desenvolvimento Curricular deverá privilegiar a inclusão de todos os alunos num percurso de aprendizagem participada, dando oportunidade de todos conseguirem adquirir as competências essenciais e indispensáveis à sua inserção social.

Este documento é um referente para uma oferta educativa de qualidade, promovendo um ambiente escolar potenciador da realização de aprendizagens significativas. Trata-se de um documento aberto, um projeto em construção, reflexo de análises conjuntas sobre os desafios que, numa sociedade em constante mudança, a escola vai enfrentando. Constitui-se como um documento dinâmico, sujeito a mudança e reformulação, sempre que os órgãos próprios considerem adequado e pertinente, salvaguardando, sempre, as linhas orientadoras do Projeto Educativo do Agrupamento.

1. Aspetos Organizacionais / Funcionais

1. 1 Órgãos de Administração e Gestão Órgão de direção estratégica:

Conselho Geral

Presidente: Cidália Alves

Órgão de administração e gestão: Diretor:

Cândida Pinto

Subdiretora: Aldina Mendanha

Adjuntos: Amélia Granja e Regina Simões

Conselho Pedagógico

Presidente: Cândida Pinto

Membros: Cândido Martim Juncal, Alice Mesquita, Ana Forte, Adelaide Lima, Assunção Santos, Eva Maia, Helena Matilde Sampaio, Henrique Faria, Maria de Lurdes Figueiredo, Lucinda Fernandes, Maria José Pereira.

Órgãos de direção intermédia:

Coordenadores de Departamento Curricular

Educação Pré-Escolar - Helena Matilde Sampaio

1º Ciclo - Ana Maria Forte

Línguas – Maria Alice Mesquita

Ciências Exatas, Físicas e Naturais - Eva Maia

Ciências Sociais e Humanas – Cândido Martim Juncal

Expressões – Henrique Faria

Educação Especial – Maria de Lurdes Figueiredo

Coordenador dos Diretores de turma - Adelaide Lima

Coordenador do Conselho de Docentes do 1.º ciclo – Assunção Santos

Coordenador de Serviços Técnico-Pedagógicos

Psicóloga Escolar - Lucinda Fernandes

Professores Bibliotecários - Maria José Pereira

Coordenadores de Estabelecimento:

Escola EB de Louro/Mouquim/JI de Mouquim: Maria Assunção Santos.

Escola EB de Gavião: Patrícia Veloso.

Escolas EB de Lagarinhos/E.B. de Carvalho – Brufe: Maria de Jesus Sousa.

Escola EB de Vale S. Martinho: Maria Manuela Pereira.

Escola EB de Requião: Maria Adriana Sampaio.

Escolas EB de Mões/EB de Cruz: Rui Miguel Rodrigues

Escolas EB de Vale do Este – Arnoso Sta. Maria/EB de Quintão – Arnoso Sta. Eulália: Bráulio Vilaça.

Diretores de Turma

Paulo Santos – 5.º A e 8.º E

Henrique Faria – 5.º B

Natália Paiva – 5.º C

Júlio Gonçalves – 5.º D e E

Nuno Ferreira – 6.º A e C

Martim Juncal – 6.º B

Rosa Gomes – 6.º D

Cidália Pereira – 6.º E

Adelaide Lima – 6.º F

Rafael Oliveira - 7.ºA

Celestino Ferreira – 7.º B

Isabel Carvalho – 7.º C

João Pedro Rodrigues – 7.º D

Marta Guimarães – 7.º E

José António Martins – 7.ºF

Alexandra Maia – 8.º A

Paula Ferreira – 8.º B

Estela Faria – 8.º C

Cristina Pinto – 8.º D

António Sousa – 9.º A

Cidália Alves – 9.º B e C

Sérgio Rodrigues – 9.º D

Manuela Pereira – 9.º E

Paula Moretto – 9.º F

Representantes de Disciplina

Português: António Sousa

Inglês: Estela Faria

Físico-Química: Alexandra Maia

Geografia: Isabel Carvalho

EMRC: Celestino Ferreira

Ciências Naturais: Margarida Freitas

Educação Física: Alexandra Sarmento

Outros Coordenadores:

Diretores de Instalações: Margarida Freitas, Júlio Gonçalves e Nuno Ferreira

Plano Anual de Atividades do Agrupamento: Natália Paiva

Equipa de Autoavaliação: Fernando Fonseca

Plano de Educação para a Saúde: Maria José Ramalho

Segurança: Amélia Granja

Desporto Escolar: Nuno Rafael Oliveira

Comissários:

Empreendedorismo: Amélia Granja

Parentalidade: Cristina Pinto

1.2 - Calendário Escolar 2015/2016**1.º PERÍODO**

Início das atividades letivas: 16 de setembro de 2015

Termo: 17 de dezembro de 2015

Reuniões dos Conselhos de Turma de Avaliação 18, 20, 21 de Dezembro 2015

Reuniões de Conselhos de Turma intercalares. A partir da segunda semana de outubro de 2015

2.º PERÍODO

Início: 4 de janeiro de 2016

Termo: 18 de março de 2016

Reuniões dos Conselhos de Turma de Avaliação 21, 22, 23 de março de 2016

Reuniões de Conselhos de Turma intercalares. A partir da segunda semana de fevereiro de 2016.

3.º PERÍODO

Início: 4 de abril de 2016

Termo: 9º ano: 3 de junho de 2016

1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8ºanos: 9 de junho de 2016

Termo do pré-escolar: 1 de julho de 2016

Reuniões dos Conselhos de Turma:

9ºano: 6 e 7 de junho de 2016

1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º: 14, 15 e 16 de junho de 2016

1.3 Horário de funcionamento das escolas do Agrupamento:

Escola EB D. Maria II (escola sede) e EB Vale do Este – Arnoso Sta Maria:

- Turno da manhã: Início: 08:20h Termo: 13:15h

- Turno da tarde: Início: 13:30h Termo: 17:45h

Jardins de Infância:

- Turno da manhã: Início: 09:00h Termo: 12:00h

- Turno da tarde: Início: 13h30h Termo: 15:30h

1.º Ciclo:

- Turno da manhã: Início: 09:00h Termo: 12:30h

- Turno da tarde: Início: 14h00h Termo: 16:00h

2 - Oferta Educativa

Educação pré-escolar e Ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos)

- Apoio Educativo;
- Apoio pedagógico personalizado a alunos com Necessidades Educativas Especiais (Educação Especial);
- Apoio ao Estudo, no 2.º ciclo, e Apoio Pedagógico no 3.º ciclo;
- Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
- Acompanhamento extraordinário e preparação para as Provas Finais de Ciclo (alunos dos 4.º, 6.º e 9.º anos);
- Projeto *Fénix Mais Sucesso*;
- Componente de animação e apoio à família (pré-escolar e 1.º ciclo);
- Atividades de Enriquecimento Curricular- 1.º ciclo (Inglês, Atividade Física e Desportiva, Atividades Lúdico-Expressivas, Música);
- Bibliotecas Escolares (BE);
- Oferta Artística (Dança e Tecnológica);
- Clube da Floresta *O Gavião*
- Clube da Matemática
- Clube da Proteção Civil
- Clube de *Xadrez na Escola*
- *Atelier* de Artes
- Clube de Embelezamento de Espaços
- Projeto *Aprendizagem ao longo da Vida – Transição para a vida ativa*
- Sala de Estudo/ Sítio do aluno;
- Desporto Escolar.

3 - Planos Curriculares

3.1 Educação Pré-escolar

Educação Pré-Escolar: Desenho Curricular/Orientações Curriculares			
Formação Pessoal e Social - Área transversal e integradora que enquadra e dá suporte a todas as outras. Implica um processo facilitador do desenvolvimento de atitudes e de aquisição de valores e promove a capacidade de resolução de problemas do quotidiano.			
Conhecimento do Mundo - Área de aquisição e articulação de conhecimentos que toma como ponto de partida a curiosidade natural da criança, no seu desejo de saber e compreender porquê e envolve o conhecimento e a relação da criança com as pessoas, o conhecimento dos objetos e do mundo natural e construído.			
Expressão e Comunicação - Área básica de atividades que estimula aspetos essenciais do desenvolvimento e da aprendizagem. Engloba os instrumentos fundamentais para a aquisição de competências de aprendizagem nesta fase do desenvolvimento e ao longo da vida e abrange aprendizagens relacionadas com a atividade simbólica e o progressivo domínio de diferentes formas de linguagem, de expressão e comunicação.	Domínios	Expressões	Motora Dramática Plástica Musical
		Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	
		Matemática	
Total de 25 horas letivas			
Atividades de animação e de Apoio à Família			

Jardim de Infância	HORARIO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAP)		
	Acolhimento	Almoço	Prolongamento
JI LOURO	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-18:30
JI GAVIÃO	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-18:30
JI CRUZ	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-18:45
JI VALE S. MARTINHO	7:15-9:00	12:00-13:30	15:30-19:00
JI REQUIÃO	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-19:00
JI VALE S. COSME	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-19:00
JI TELHADO	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-18:30
EB ALTINHO - ARNOSO STA. MARIA	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-19:00
JI NINE	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-19:00
JI EIRAL - BRUFE	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-18:30
JI Mosteiro- Arnosos Stª Eulália	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-18:30
JI Lemenhe	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-18:30
JI Mouquim	7:30 – 9:00	12:00-13:30	15:30-18:30

3.2. Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1º Ciclo					
Disciplinas	Desenho Curricular	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
	Português	8	8	7	8
	Matemática	8	8	7.5	8
	Estudo do Meio	3,5	3,5	3	3,5
	Expressões	3	3	3*	3*
	Apoio ao Estudo	1,5	1,5	1,5	1,5
	Cidadania	1	1	1	1
	Inglês	-	-	2	-
	Total	25	25	25	25
	Atividades Enriquecimento Curricular				
Atividades de Enriquecimento Curricular	Inglês	1	1	-	2
	Atividade Física e Desportiva	1 ou 2	2	2	2
	Atividades Lúdico-Expressivas	2 ou 3	-	2 ou 3	1
	Música*	-	-	-	-

Obs.
 *Música: 3.º e 4.º anos - Iniciação ao Instrumento, nas EB de Louro/Mouquim e de Gavião:
 3.º ano – 2h (+15 m de coadjuvação na atividade letiva);
 4.º ano – 1h (1h+15 m de coadjuvação na atividade letiva).

3.3. Segundo Ciclo do Ensino Básico

Disciplina	Número de horas semanais	
	5.º ano	6.º ano
Português	90+90+90	90+90+90
Inglês	90+45	90+45
História e Geografia Portugal	90+45	90+45
Matemática	90+90+90	90+90+90
C. Natureza	90+45	90+45
Educação Visual	90	90
Ed. Musical	90	90
Ed. Tecnológica	90	90+45
Ed. Física	90+45	90+45
Cidadania	45	45
Ed. Mor. Rel. Católica	45	45
Total	32 tempos	32 tempos

3.4. Terceiro Ciclo do Ensino Básico

Disciplina	Número de horas semanais		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Português	90+90+45	90+90+45	90+90+45
Língua Estrangeira 1	90+90	90+45	90+45
Língua Estrangeira 2	90	90	90
História	90+45	90	90+45
Geografia	90	90+45	90+45
Matemática	90+90+45	90+90+45	90+90+45
F. Química	90+45	90+45	90+45
C. Naturais	90+45	90+45	90+45
Ed. Visual	90	90	90+45 +a)
Ed. Tecnológica/Dança	45 (a)	45 (a)	---
Ed. Física	90+45	90+45	90+45
TIC	45	45	---
Subtotal	33 tempos	33 tempos	33 tempos
Ed. Mor. Rel. Católica	45	45	45
Cidadania	45	45	45
Total	35 tempos	35 tempos	35 tempos

3.5. Educação Especial

No âmbito do apoio direto, ao docente de educação especial compete:

- Prestar apoio pedagógico personalizado aos alunos dentro ou fora da sala de aula de acordo com as estratégias e medidas constantes do Programa Educativo Individual (PEI) do aluno, desenvolvendo as competências específicas relativas às suas limitações;
- Dar resposta a crianças cujas Necessidades Educativas Especiais (NEE) que decorram de limitações ou incapacidades que se manifestam de modo sistémico ao nível das funções e estruturas do corpo que comprometem significativamente o seu nível de atividade e participação nos seguintes domínios, de acordo com o referencial CIF:
 - Domínio sensorial
 - Domínio cognitivo
 - Domínio da comunicação
 - Domínio Emocional e da Personalidade
 - Domínio Motor
 - Domínio da Saúde Física.

Desenho Curricular – Educação Especial			
Competências Específicas			
Atividade educativa/letiva	Áreas de Desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Pessoal e Social 	<ul style="list-style-type: none"> • Comportamento • Regras e valores • Autoestima • Motivação
	<ul style="list-style-type: none"> • Linguagem e comunicação 	<ul style="list-style-type: none"> • Compreensão • Expressão • Comunicação aumentativa/alternativa 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Psicomotricidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Esquema corporal, • Lateralidade • Orientação espacial • Orientação Temporal 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Pensamento e Raciocínio 	<ul style="list-style-type: none"> • Atenção / concentração • Capacidade de executar pensamentos lógicos • Desenvolvimento da abstração e capacidade de pensamento • Memória (curto e longo prazo) • De Métodos de Estudo 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Percepção/Estimulações sensorial 	<ul style="list-style-type: none"> • Percepção visual/estimulação visual • Percepção auditiva/estimulação auditiva • Percepção tátil/quinestésica /estimulação tátil/quinestésica 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Motricidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Fina • Ampla 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Acadêmicas 	<ul style="list-style-type: none"> • Leitura e escrita (competências fonológicas, correspondência grafema ↔ fonema, reeducação ...) • Matemática (cálculo, operacionalização, associação, abstração ...) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Autonomia/responsabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação • Higiene • Educação sexual • Atividades de vida diária • Orientação e encaminhamento vocacional 	

4. Modalidades e Estratégias de Apoio Educativo

As modalidades e estratégias de apoio educativo, caracterizam-se por contribuírem para o reforço das aprendizagens dos alunos, especialmente para aqueles cujas dificuldades são mais evidentes. Assim, como medidas de promoção do sucesso escolar dos alunos, a Escola assegura os seguintes tipos de apoio:

- Pedagogia diferenciada na sala de aula, de acordo com a especificidade do aluno;
- Aulas de Apoio;

- Apoio ao Estudo;
- Apoio pedagógico personalizado para alunos com necessidades educativas especiais;
- Planos de Acompanhamento Pedagógico Individual e de Turma;
- Atividades de Ensino Específico de Português para alunos com o Português como Língua Não Materna (PLNM);
- Atividades de Enriquecimento (Projetos Litteratus, Crescer a Brincar, PNL, ...):
- Atividades de promoção do sucesso escolar (Fénix)
- Constituição temporária de grupos homogéneos;
- Coadjuvação na sala de aula;
- Período de Acompanhamento Extraordinário/preparação para os Exames Nacionais;
- Tutorias
- Apoio psicológico e orientação escolar e profissional.

5. Atividades de enriquecimento curricular

Obedecendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, na Portaria n.º 644-a/2015 do diário da República n.º 164/2015, 3º suplemento, série ii de 24 de agosto de 2015, no Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro as Atividades de Enriquecimento Curricular são selecionadas de acordo com os objetivos definidos nestes documentos. Incidem na aprendizagem da língua inglesa e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), de ligação da escola com o meio e da educação para a cidadania.

Objetivos:

- Adaptar a oferta das AEC ao contexto da escola procurando atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de que o agrupamento/estabelecimento de ensino dispõe.
- Garantir que os tempos de permanência na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas.

O agrupamento constitui-se como entidade promotora das seguintes atividades, para os alunos do 1.º ciclo:

- Atividade Física e Desportiva:
Atividade Física para o 1.º e 2.º anos e Atividade Desportiva para os 3.º e 4.º anos;
- Inglês: para os 1.º, 2.º e 4.º anos;
- Atividades Lúdico-expressivas –para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos;
- Música: 3.º e 4.º anos - Iniciação ao Instrumento, nas EB de Louro/Mouquim e de Gavião:
3.º ano – 2h (+15 m de coadjuvação na atividade letiva);
4.º ano – 1h (1h+15 m de coadjuvação na atividade letiva).

5.1 Plano de funcionamento das AEC - Ano letivo 2015/16

A planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular teve em conta os recursos humanos, técnico - pedagógicos e físicos existentes no conjunto de escolas do 1.º ciclo do agrupamento bem como na comunidade.

Áreas de funcionamento de AEC para o ano letivo 2015/16:

- Inglês, Atividades Lúdico-Expressivas, Atividade Física e Desportiva e Música - Iniciação ao Instrumento, nas EB de Louro/Mouquim e de Gavião.
- Cada turma tem, no seu horário, cinco tempos semanais para implementação das AEC.
- As AEC funcionam sempre no final da componente letiva.
- A oferta de música surge em duas escolas do agrupamento, em parceria com o Centro de Cultura Musical (C.C.M.).
- O funcionamento das AEC obedece ao regulamento de acesso ao financiamento do programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico e foi objeto de um contrato programa celebrado com a DGEstE, encontrando-se o seu financiamento garantido.

ESCOLAS	TURMA /ANO	INGLÊS	ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA	EXPRESSÕES LÚDICO-EXPRESSIVAS	MÚSICA
EB LOURO/MOUQUIM	1.º	1	1	3	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	2	-	1
	4.º	2	2	-	1
EB GAVIÃO	1.º	1	2	2	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	3	-	2
	4.º	2	2	-	1
EB CRUZ	1.º	1	2	2	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	3	2	-
	4.º	2	2	1	-
EB VALE S. MARTINHO	1.º	1	2	2	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	2	3	-
	4.º	2	2	1	-
EB REQUIÃO	1.º	1	1	3	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	2	3	-
	4.º	2	2	1	-

EB VALE S. COSME	1.º	1	2	2	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	2	3	-
	4.º	2	2	1	-
EB LOVARES-TELHADO	1.º	1	1	3	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	2	3	-
	4.º	2	2	1	-
EB VALE DO ESTE- ARNOSO STA. MARIA	1.º	1	2	2	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	2	3	-
	4.º	2	2	1	-
EB ARNOSO STA. EULÁLIA	1.º	1	2	2	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	2	3	-
	4.º	2	2	1	-
EB LAGARINHOS - BRUFE					
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	2	3	-
	4.º	2	2	1	-
EB CARVALHO - BRUFE	1.º	1	2	2	-
	2.º	1	2	2	-
	4.º	2	2	1	-
EB MÕES	1.º	1	2	2	-
	2.º	1	2	2	-
	3.º	-	3	2	-
	4.º	2	2	1	-
EB NINE	1º	1	2	2	-
	2º	1	2	2	-
	3º	-	2	3	-
	4º	2	2	1	-

5.2 Enquadramento com o Projeto Educativo

Objetivos gerais

- a) Estimular o sucesso pessoal, social e cognitivo de todos os alunos.
- b) Promover a inovação pedagógica e tecnológica como catalisador de aprendizagens e conhecimento.
- c) Promover o espírito de partilha e o trabalho colaborativo como forma de alcançar a qualidade do sucesso

- d) Promover hábitos, atitudes e valores, conducentes a uma melhoria progressiva da formação cívica e cultural dos alunos;
- e) Realizar atividades que promovam a frequência e o sucesso escolar, nomeadamente, as constantes do plano de ocupação plena dos tempos escolares.

6. Critérios de Constituição de Turmas - Ano Letivo 2015/2016

(Aprovados em Conselho Pedagógico de 8 de julho de 2015)

6.1 Critérios gerais

1. A constituição de turmas obedece às normas estabelecidas no Despacho nº 7-B/2015, designadamente no que se refere ao número de alunos por turma.
 - a) As turmas serão constituídas, no ensino básico por um número mínimo de 26 e máximo de 30 alunos (exceto no pré escolar e primeiro ciclo), procurando não se ultrapassar os 26 alunos. As turmas com alunos com NEE (2, no máximo) não deverão ultrapassar 20 alunos, sempre que o programa educativo individual explicitamente o determine.
2. A constituição das turmas reger-se-á, em qualquer ano de escolaridade, por um critério de homogeneidade entre as turmas, sempre que possível.
3. Os alunos retidos têm prioridade sobre os alunos inscritos pela primeira vez e deverão ser distribuídos equilibradamente pelas turmas.
4. Os alunos no ato da primeira matrícula apresentam as suas opções que deverão ser respeitadas sem prejuízo das ofertas condicionadas em função dos normativos legais e do corpo docente da escola.
5. Procurar-se-á ter em consideração os pareceres/indicações e recomendações dos Conselhos de Turma a que os alunos pertenceram no ano letivo anterior.

6.2 Critérios específicos - Pré – Escolar

- 1- As turmas serão constituídas de acordo com os normativos legais em vigor, a capacidade dos jardins de infância e o número de crianças inscritas.
- 2- O valor mínimo de crianças a admitir por sala é de 20 e o máximo é de 25.
- 3- O número passa a ser de 20, quando existam crianças com Necessidades Educativas Especiais (máximo de 2 por turma).

6.3 Critérios específicos – 1º Ciclo

- 1- O número de alunos por turma será de 26.
- 2- Sempre que uma turma seja constituída por mais de dois anos de escolaridade, o número de alunos não poderá ser superior a 18.

- 3- As turmas com alunos de Necessidades Educativas Especiais, serão constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais do que dois alunos.
- 4- No 2º, 3º e 4º anos do 1º Ciclo, as turmas deverão manter os alunos, dando continuidade à turma do ano anterior, privilegiando os critérios pedagógicos, excetuando os casos em que o respetivo Conselho de Docentes recomende a separação.
- 5- Sempre que a escola não consiga constituir as turmas de acordo com a legislação vigente, pedir-se-á autorização superior, apontando-se os motivos que justifiquem tal pedido.

6.4 Critérios específicos – 2º e 3º Ciclos

- 1- Tendo como princípio a manutenção do núcleo turma, no 8º e 9º anos a aplicação do 1º critério geral deverá basear-se nas propostas dos Conselhos de Turma constantes das atas do 3º período e do Diretor de Turma.
- 2- Quando o número de alunos exceder por área/opção o número previsto na lei para a constituição de uma turma devem ser seguidos os critérios a seguir indicados:
 - a) Alunos com necessidades educativas especiais;
 - b) Alunos com irmãos já matriculados na escola;
 - c) Alunos cujos pais ou encarregados de educação residam ou desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da escola;
 - d) Alunos que frequentaram a escola no ano letivo anterior.

7. Critérios de distribuição do serviço letivo e de elaboração dos horários - Ano Letivo 2015/2016

Aprovados em Conselho Pedagógico de 8 de julho de 2015 com parecer favorável do Conselho Geral de 28 de julho de 2015

7.1 Distribuição do serviço letivo

1. A distribuição do serviço docente orienta-se pela defesa da qualidade de ensino e dos legítimos interesses dos alunos.
2. A distribuição do serviço docente é da competência do Diretor nos termos das alíneas c) e d) do nº 4 do art.º 20º do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de abril, conjugado com o Decreto-Lei 139/2012, de 5 de julho e pelo Despacho Normativo 10-A/2015 de 19 de junho.
3. O serviço letivo distribui-se pelos professores do grupo de recrutamento a que pertencem. Na eventualidade de a totalidade da carga letiva ser insuficiente para a atribuição do horário, o professor leciona noutra turma ou grupo de recrutamento desde que, para esse efeito, possua habilitação adequada.
4. Por norma, aos professores são atribuídas as turmas do ano letivo anterior dando-se, assim, primazia à continuidade pedagógica e ao acompanhamento dos mesmos alunos dentro do mesmo ciclo. Não são atribuídas turmas aos professores em que se encontrem familiares seus. Regra geral, não se atribui ao docente um número superior a oito turmas ou quatro conteúdos programáticos diferentes, nos 2.º e 3.º ciclos.

5. Na organização da componente letiva semanal dos docentes é aplicável a tabela constante do Decreto-Lei 139/2012, de 5 de julho.
6. Atribuem-se as atividades de Apoio ao Estudo, no âmbito do 1.º ciclo, ao docente titular da turma.
7. O apoio aos alunos do 1º ciclo é ministrado, maioritariamente, por professores colocados nos Apoios Educativos.
8. O apoio aos alunos dos diferentes ciclos e níveis de ensino é prestado, sempre que possível, por um docente do mesmo conselho de turma. Registe-se que se considera prioritário prestar apoio educativo aos alunos com Plano de Acompanhamento Pedagógico Individual (PAPI) e aos alunos cuja língua materna não é o português. Destina-se, ainda, à promoção do sucesso escolar de qualidade dos alunos.
9. Logo que as turmas concluem o Ciclo (1.º, 2.º ou 3º), o docente recomeça, no ano letivo seguinte, com os alunos de um ciclo que está a iniciar-se.
10. Os cargos de coordenação pedagógica são atribuídos aos docentes mais experientes, a nível pedagógico, e, prioritariamente, desempenhado nas horas de redução que o docente beneficie, no âmbito do art.º 79.º do ECD, ou nas horas marcadas para a prestação de serviço a nível do estabelecimento. Para o efeito, a Diretora do Agrupamento indica os nomes de três docentes que reúnam as condições para que sejam sujeitos a eleição por parte dos elementos que constituem o Departamento Curricular.
11. Os coordenadores de departamento curricular exercem as funções de coordenação do respetivo departamento, no âmbito da componente não letiva marcada no respetivo horário semanal, e, ainda, de acordo com o disposto no artigo 79.º do ECD.
12. Na distribuição do serviço docente constituem-se conselhos de turma que integram os docentes das diferentes disciplinas de cada ano de escolaridade e asseguram o acompanhamento das turmas, ao longo do ciclo de ensino.
13. A distribuição do serviço docente pauta-se por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis.

7.2 Critérios de elaboração de horários

1. A duração do trabalho semanal de todos os docentes é de trinta e cinco horas, incluindo as componentes letiva e não letiva (de estabelecimento e individual) e desenvolve-se ao longo de cinco dias de trabalho.
2. A totalidade da componente letiva e não letiva é de vinte e sete tempos de permanência na escola.
3. Na organização da componente letiva semanal dos docentes, é aplicável a tabela constante do Decreto-Lei 139/2012, de 5 de julho.
4. Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e à participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais.
 - A **componente letiva** do horário semanal dos docentes é, em função do respetivo ciclo e nível de ensino, a que se encontra fixada no artigo 77º do Estatuto da Carreira Docente (ECD):

- Pré-escolar e 1.º ciclo, 25 horas; 2.º e 3.º ciclos, entre 14 e 22 horas (de acordo com a redução ao abrigo do artigo 79.º do ECD).
- A redução da componente letiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito, nos termos do artigo 79.º do ECD, determina o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento, sendo certa a obrigatoriedade da prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal.
- A componente não letiva de trabalho individual compreende a realização do trabalho de preparação e avaliação das atividades educativas realizadas pelo docente.
- A componente não letiva de trabalho no estabelecimento é de duas horas (para docentes com mais de cem alunos) e de três horas (para docentes com menos de cem alunos).

5. Ainda na determinação do número de horas destinado a trabalho individual e à participação em reuniões, é tido em conta o número de alunos, turmas e níveis atribuídos ao docente, não podendo ser inferior a oito horas para os docentes de educação pré-escolar e 1.º ciclo, a dez horas para os docentes dos restantes ciclos com menos de cem alunos e a onze horas, no caso de terem cem ou mais alunos.

- Na **componente não letiva de estabelecimento** inclui-se:
 - Coordenação de Departamento Curricular;
 - Coordenação de TIC;
 - Coordenação de Clubes e Projetos;
 - Desempenho de funções, no âmbito do Desporto Escolar;
 - Desempenho de funções, no âmbito de membro da equipa BE;
 - Orientação e acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares;
 - Frequência de ações de formação contínua.
- A **componente não letiva de estabelecimento dos educadores de infância** e dos professores do 1.º ciclo é, ainda, utilizada na supervisão pedagógica e acompanhamento da execução de atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, bem como em atividades de enriquecimento curricular, no caso do 1.º ciclo.
- Na **componente não letiva de estabelecimento**, são incluídas: as horas de cada docente bem como o número de horas correspondente à redução da componente letiva de que os docentes usufruam ao abrigo do artigo 79.º do ECD os Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD).

6. O cargo de diretor de turma implica uma redução de duas horas semanais no respetivo horário (redução feita tendo como base 24 tempos letivos de 45 minutos).

7. O crédito de horas do desporto escolar está distribuído pelos diferentes professores do grupo disciplinar de Educação Física, no sentido de coordenarem as modalidades desportivas que se propõem implementar.

8. Os coordenadores de departamento curricular exercem as funções de coordenação do respetivo departamento, no âmbito da componente não letiva marcada no respetivo horário semanal.

9. Os coordenadores dos departamentos curriculares do pré-escolar e do 1.º ciclo, que se encontram sem grupo ou turma atribuída, prestam o serviço letivo restante em regime de apoio educativo. No caso da coordenadora do 1.º ciclo, os apoios são ministrados ao 1.º ciclo.

10. A coordenadora dos professores bibliotecários leciona uma turma, sendo o restante tempo, correspondente à componente letiva e não letiva, canalizado para o exercício das funções da coordenadora dos professores bibliotecários e para a permanência na biblioteca da escola sede.

11. Todos os tempos de redução a que os docentes têm direito por idade e tempo de serviço são registados no respetivo horário semanal, nele se referindo as atividades e funções a desempenhar.

12. Todos os tempos para atividades de apoio, de enriquecimento e complemento curricular são marcados no respetivo horário semanal.

7.3 Critérios gerais de organização

1- Pré-Escolar

1.1- De acordo com a legislação em vigor, o calendário escolar e o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar serão fixados antes do início das atividades de cada ano letivo.

1.2- O horário da componente letiva é de 25 horas semanais, ou seja, 5 horas distribuídas por dois períodos: Manhã e Tarde, das 9 às 12 horas e das 13H30 às 15H30.

1.3- São, ainda, asseguradas atividades de animação e apoio à família que compreendem o almoço, o acolhimento e o prolongamento de horário e nas interrupções letivas (Natal, Carnaval, Páscoa, início e final do ano letivo). Assim, a Componente de Apoio à família (CAP) funciona das 07H30 às 9H00, das 12H00 ÀS 13H30 e das 15H30 às 18H30/19H00. Estas atividades são organizadas, de acordo com as necessidades das famílias, sendo caracterizadas por uma natureza lúdica, em que a criança escolhe o que deseja fazer, constituindo um processo educativo informal e garantindo a qualidade educativa de todo o tempo de atendimento. Estas atividades são supervisionadas pelos educadores responsáveis pelo grupo.

2- 1º Ciclo

2.1- As escolas do 1.º ciclo iniciam as atividades letivas às 9 horas, com um intervalo de 1H30 para almoço. Funcionam em regime normal, com Atividades Letivas e Atividades de Enriquecimento Curricular, das 9h às 17h30m:

- Horário(s) da Atividade letiva
- Manhã, das 9h às 12h30m, com um intervalo de 30 minutos;
- Tarde, das 14h às 16h.
- Horário das Atividades de Enriquecimento Curricular
- Final da tarde, das 16h30m às 17h30m.

3- 2.º e 3.º Ciclos

3.1- As Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos funcionam em regime de desdobramento, de segunda a sexta-feira, coincidindo o seu encerramento com o último tempo letivo.

As atividades letivas diárias decorrem entre as 8:20h e as 17:45h.

- 3.2.- O horário de funcionamento da escola distribui-se por 6 tempos letivos de manhã e 5 de tarde.
- 3.3.- O intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora.
- 3.4.- As atividades de complemento curricular realizar-se-ão sem prejuízo de aulas, salvo autorização expressa da direção.
- 3.5.- Os tempos letivos de cada uma das disciplinas serão distribuídos criteriosamente, de modo a evitar, sempre que possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos de disciplinas com dois tempos semanais, não se considerando dias seguidos a segunda e sexta-feira.
- 3.6.- As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o término do período definido para o almoço.
- 3.7.- As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.
- 3.8.- A tarde de 4ª feira, a partir das 16h, é reservada para a realização de reuniões.
- 3.9. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.
- 4.- Os 45m remanescentes do horário letivo dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos são aplicados na articulação e consequente deslocação às escolas do 1.º ciclo, quer para a realização de atividades experimentais e/ou para a realização de atividades artísticas.

7.4 Horários das Turmas

1. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo “furos”. A decisão do horário das turmas cabe à Direção, ouvido o Conselho Pedagógico.
2. Nenhuma turma poderá ter mais do que 6 tempos de 45m consecutivos.
3. O número de tempos de 45 minutos não deve ultrapassar os 8, respetivamente, em cada dia de aulas.
4. Se por exigência curricular se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles.
5. As aulas das Línguas Estrangeiras não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos.
6. As aulas de Educação Física não devem ser lecionadas em dias consecutivos, não se considerando para o efeito dias seguidos a segunda e sexta-feira.
7. No Ensino Básico, as disciplinas de carácter “prático” devem ser lecionadas, preferencialmente, no período da tarde. As disciplinas estruturantes, Português e Matemática, devem ser lecionadas, preferencialmente, no período da manhã.
8. Os horários poderão ser pontualmente alterados para efeitos de substituição de aulas resultantes da ausência temporária de docentes e em função dos interesses e necessidades dos alunos e das escolas.
9. O Agrupamento oferece o desdobramento das aulas de Físico-Química e Ciências Naturais nos sétimos, oitavos e

nonos anos de escolaridade. O desdobramento é feito apenas num bloco de 90 minutos em que a turma é subdividida: metade da turma está em Físico Química e a outra metade em Ciências Naturais (de acordo com o Despacho Normativo 10-A/2015 de 19 de junho).

7.5 Horário dos Professores

1. A componente letiva é de 25 horas, no caso da educação pré-escolar e 1º ciclo, ou de 22 horas semanais (H=45min.) ou 1100 minutos, nos restantes ciclos e níveis de ensino.
2. Não é permitida a distribuição ao docente de mais de seis horas letivas consecutivas.
3. O horário do docente não deve incluir mais de 3 níveis de lecionação diferentes, sempre que possível.
4. Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, procurando-se distribuir equilibradamente as componentes letiva e não letiva. A componente letiva dos docentes do quadro tem de estar totalmente completa, não podendo conter qualquer tempo de insuficiência.
5. Se existirem docentes dos quadros com a componente letiva apenas parcialmente completa podem ser imputadas, a esta componente, atividades desenvolvidas com alunos, com vista a promover o sucesso escolar e a combater o abandono escolar, designadamente:
6. Coadjuvação no mesmo ou noutro ciclo de estudos e nível de ensino;
7. Apoio educativo, incluindo o Apoio ao Estudo no 2.º ciclo e Apoio Pedagógico no 3.º ciclo;
8. Lecionação a grupos de alunos de homogeneidade relativa em disciplinas estruturantes;
9. Aulas de substituição temporária de docentes em falta.
10. A marcação no horário das horas de cargos ou funções e das horas de apoio deve ter em conta os interesses da escola, os seus objetivos e as suas finalidades, bem como o horário dos alunos.
11. O serviço distribuído ao docente deve prolongar-se pelos 5 dias letivos.
12. A componente não letiva de estabelecimento dos docentes do 1º ciclo é de 150 min, distribuídos da seguinte forma: 60m de atendimento aos Encarregados de Educação; 60m de vigilância dos intervalos e 30m de supervisão das AEC.
13. A componente não letiva de estabelecimento será de 3 tempos de 45 minutos, para os professores dos 2.º e 3.º ciclos.
14. A componente não letiva de estabelecimento ou de artigo 79.º reservada para prestação de apoio aos alunos (artigos 7º e 14º do referido despacho) será marcada, tanto quanto possível, em horário compatível para que o docente possa acompanhar os respetivos alunos.
15. A componente não letiva de estabelecimento dos professores titulares das turmas dos 2.º e 4.º anos, com apenas um ano de escolaridade (19 turmas), em que é aplicado o Projeto FMS Fénix Mais Sucesso, é a seguinte: 60m de atendimento aos Encarregados de Educação; 30m de supervisão das AEC e 60m para a realização da reunião semanal de articulação e para preparação de materiais, no âmbito do referido projeto, em cada escola.

16. A componente não letiva de estabelecimento dos professores Fénix (Apoio Educativo) é a seguinte: 60m de atendimento aos Encarregados de Educação; 30m de vigilância dos intervalos e 60m para a realização da reunião semanal de articulação e para preparação de materiais, no âmbito do referido projeto.
17. No caso do Professor Fénix (Apoio Educativo), a lecionar 3 turmas-mãe, na mesma escola, e 1 turma-mãe noutra escola, a componente não letiva de estabelecimento é a seguinte: reunião de articulação, no âmbito do Projeto Fénix, 2 horas (30m+30m+30m+30m) e 1 hora de atendimento aos Encarregados de Educação (30m+30m).
18. Os professores Fénix (Apoio Educativo) fazem as substituições dos PTT, cuja ausência se verifique por atestado médico, interrompendo a implementação do projeto Fénix, até ao retorno ao serviço do docente ou até à sua substituição e, no caso das escolas com 2 lugares, quando o PTT falte por 1 dia completo ou mais, interrompendo, de igual forma, a implementação do projeto Fénix.

8. Critérios Gerais de Avaliação

I. INTRODUÇÃO

O Conselho Pedagógico do Agrupamento, de acordo com as orientações do currículo nacional, nomeadamente as metas curriculares, define, até ao início do ano letivo, os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares, que devem centrar-se nos conhecimentos e capacidades dos alunos e incluir o peso da avaliação, nas suas componentes (escrita, oral e prática).

Os critérios de avaliação gerais (constituem referenciais comuns, no interior do agrupamento, sendo operacionalizados pelo Professor Titular da Turma, no 1.º Ciclo, e pelos Conselhos de Turma, nos 2.º e 3.º Ciclos, no âmbito do respetivo Projeto de Acompanhamento da Turma (PAT).

O Diretor garante a divulgação dos critérios de avaliação, podendo esta ser feita através:

- a. da sua publicitação em local apropriado;
- b. do Diretor de Turma/Professor Titular de Turma junto dos alunos e Pais/Encarregados de educação da turma;
- c. do Professor da disciplina;
- d. do Delegado de turma;
- e. do Representante dos Pais e Encarregados de Educação;
- f. da Associação de Pais.

Os critérios de avaliação gerais abrangem os seguintes domínios: Domínio cognitivo (saber e saber fazer) e o Domínio socioafetivo (Atitudes e Valores).

II. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns da escola e são indicadores que permitem juízos avaliativos do processo de ensino/aprendizagem. São definidos, de acordo com o estabelecimento legal (Despacho normativo n.º 17-A/2015 de 22 de setembro), para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares, e devem estar centrados nos conhecimentos e nas capacidades dos alunos, designadamente na avaliação dos progressos dos alunos nas metas curriculares e incluir o peso da avaliação nas suas várias componentes (escrita, oral e prática).

Os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos de cada nível e de cada ciclo de ensino têm como referência os programas das disciplinas e áreas curriculares disciplinares, bem como as metas curriculares a atingir por ano de escolaridade e ciclo de ensino, homologados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação (cf. artº 2 do DL 139/2012, de 5 de julho).

Respeitando as orientações legislativas, destacam-se cinco princípios básicos que regem a avaliação:

1. Planificação

A avaliação é alvo de planificação nos vários grupos disciplinares/departamentos curriculares, quanto à frequência e tipo de avaliação.

A avaliação das aprendizagens compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação sumativa (interna e externa).

O peso percentual na classificação final do aluno, ou seja, a ponderação da avaliação ao longo dos períodos foi definida pelo Conselho Pedagógico, para todo o agrupamento.

	Ponderação (todos os anos de escolaridade)
1.º Período	100%
2.º Período	40%(1ºP) + 60% (2ºP)
3.º Período	30% (1ºP) + 30% (2ºP) + 40% (3ºP)

2. Diversificação dos intervenientes

A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de turma, dos órgãos de gestão da escola e da administração educativa, envolvendo: os alunos, os encarregados de educação e os técnicos dos serviços especializados de apoio educativo/professoreseducação especial.

O processo de avaliação é conduzido pelo professor titular de turma/conselho de turma, responsáveis pela organização do ensino e das aprendizagens, envolvendo também:

- a) O aluno, através da sua autoavaliação;
- b) O Conselho de Docentes do 1.º ciclo ou o Conselho dos Diretores de Turma dos 2.º e 3.º Ciclos;
- c) Os órgãos de Gestão do Agrupamento de Escolas;
- d) O docente de educação especial/apoio educativo;
- e) O Encarregado de Educação.

Participação dos alunos e Encarregados de Educação (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro):

- Os alunos participam no processo de avaliação através da sua autoavaliação e do conhecimento dos critérios de avaliação gerais do agrupamento.

- A participação dos Encarregados de Educação resulta dos contactos formais e informais com o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma e do acompanhamento regular das atividades desenvolvidas pelo seu educando.

- O parecer sobre a progressão/retenção de um aluno, quando está em risco de uma segunda retenção, pressupõe a opinião dos Encarregados de Educação e do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) bem como a aprovação do Conselho Pedagógico, após análise do processo individual do aluno, dos relatórios médicos e/ou de avaliação psicológica do aluno.

3. Domínios da avaliação

Para efeitos da avaliação sumativa individual dos alunos, ter-se-ão em conta o domínio dos “Conhecimentos/Capacidades” e o domínio “Atitudes/Valores”.

Nos anos terminais de ciclo, a ponderação do domínio cognitivo é superior 10% à dos anos intermédios e a do domínio das atitudes e valores é inferior 10%, devido às exigências de um final de ciclo e da realização das provas finais.

Domínios	Ponderação								
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
Socioafetivo	20%	20%	20%	10%	20%	10%	20%	20%	10%
Cognitivo	80%	80%	80%	90%	80%	90%	80%	80%	90%

O Conselho de Turma deverá definir, para os alunos com Necessidades Educativas Especiais, os diferentes pesos dos domínios em função das características dos alunos, de acordo com o previsto na lei.

4. Diversificação dos instrumentos

Para a avaliação da aprendizagem devem ser utilizados instrumentos que tomem, por referência, o processo ensino-aprendizagem e não apenas o processo de ensino. O processo de recolha e análise de dados deve obedecer a critérios claramente explicitados. Diversificar os momentos e as formas de obter dados é fundamental e proporciona o crescimento e desenvolvimento do aluno.

É necessário usar, de forma planificada e sistemática, uma variedade de instrumentos de avaliação, alinhando sempre a avaliação com as atividades de aprendizagem da sala de aula: testes escritos e/ou práticos, relatórios, trabalhos de pesquisa, questionários, debates, trabalhos de grupo, trabalho de projeto, portefólios, e outros que melhor sirvam ou possam traduzir a sua intenção avaliativa e a especificidade disciplinar.

O rigor da avaliação poderá, assim, emergir através do uso de mais e melhores instrumentos de avaliação, simples e flexíveis, e da diversificação dos próprios avaliadores.

5. Transparência de processos

Todo o processo de aplicação e correção dos vários instrumentos de avaliação deve ser divulgado e clarificado junto dos intervenientes;

As instruções para as tarefas de avaliação deverão ser claras, evitando-se a ambiguidade;

A avaliação deve incidir sobre os conteúdos que foram efetivamente objeto de ensino/aprendizagem.





Com vista a fornecer aos alunos e respetivos encarregados de educação uma informação clara sobre o aproveitamento escolar, houve a preocupação de uniformizar a nomenclatura a utilizar para todos os ciclos e anos de escolaridade. Assim, a menção qualitativa de **Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente** é atribuída em todos os anos de escolaridade.

Menções (Atividade Letiva)	
Insuficiente / 1	de 0 a 19%
Insuficiente / 2	de 20 a 49%
Suficiente / 3	de 50 a 69%
Bom / 4	de 70 a 89%
Muito Bom / 5	de 90 a 100%

No 4.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa -se numa escala de 1 a 5 nas disciplinas de Português, de Matemática e [de Inglês em 2016/2017] podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, e de forma descritiva nas restantes componentes não facultativas do currículo, sendo, neste caso, atribuída uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente. (art.º 8, ponto 5 do Despacho Normativo n.º 17_A/2015, de 22 de setembro).

A classificação final a atribuir às áreas disciplinares sujeitas a provas finais é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período letivo e da classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula: $CF = (7Cf + 3Cp)/10$ em que: CF = classificação final da disciplina; Cf = classificação de frequência no final do 3.º período letivo; Cp = classificação da prova final. (art.º 10 do Despacho Normativo n.º 17_A/2015, de 22 de setembro).

A informação resultante da avaliação das AEC expressa-se, de forma descritiva, utilizando a seguinte nomenclatura para classificação dos instrumentos de avaliação realizados pelos alunos:

Avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)			
			
Esforça-te por melhorar	Satisfatório	Bom	Muito Bom

6. Melhoria das aprendizagens

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens. A avaliação visa:

- Apoiar o processo educativo, de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos, permitindo o reajustamento do Plano de Acompanhamento da Turma (PAT);

- b) Certificar as diversas competências adquiridas pelo aluno no final de cada ciclo e à saída do Ensino Básico, através da avaliação sumativa interna e externa.
- c) Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo.

A avaliação não poderá ser analisada por si só mas em relação a muitos outros aspetos que não apenas os que se podem definir como ato avaliativo propriamente dito. Assume características de investigação e de formação, recorrendo a procedimentos de autoavaliação e envolvendo todos os atores educativos.

Com vista à melhoria das aprendizagens, deve valorizar-se a informação sistemática ao aluno sobre o seu desempenho.

III. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

1. Avaliação pré-escolar

A avaliação na educação pré-escolar é realizada numa perspetiva formativa. Engloba a organização do ambiente educativo, os processos educativos adotados, a intervenção do educador e o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo, de modo a permitir a adequação do processo educativo e a orientação das atividades no sentido de apoiar às necessidades individuais das crianças e do grupo.

Na organização do processo de avaliação deve ter-se em consideração a idade e o desenvolvimento das crianças, a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo e ainda os domínios previstos nas metas de aprendizagem, outras dimensões específicas estabelecidas no projeto educativo e/ou projeto curricular de grupo e, havendo crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE), o respetivo Plano Educativo Individual (PEI).

A avaliação da criança assenta na observação contínua dos seus progressos e desenvolve-se num processo contínuo e interpretativo do modo como ela aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas e que visa tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, através da tomada de consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

No que respeita ao ambiente educativo, dada a sua importância na promoção das aprendizagens da criança, o educador deve avaliar a organização do espaço e do tempo; organização, diversidade e qualidade dos materiais e recursos educativos disponibilizados; as interações entre as crianças e com o adulto; o envolvimento parental e as condições de segurança e bem-estar das crianças.

Procedimentos de avaliação:

- Avaliação de diagnóstico
- Observação contínua das crianças e do grupo
- Observação direta do comportamento, atitudes e aprendizagens das crianças em qualquer momento de interação e através das tarefas realizadas
- Observação indireta através de:
 - Recolha dos registos das crianças
 - Registos fotográficos
 - Conversas informais com os pais
 - Diálogos com todos os elementos da equipa educativa
 - Meios de comunicação à comunidade educativa: exposições, jornais, exposição de trabalhos das crianças na sala e espaços públicos do jardim-de-infância
 - Ficha individual de registo de informação da criança que será entregue aos Encarregados de Educação, trimestralmente.
 - Momentos específicos para partilha de informação com os encarregados de educação: contactos individuais e reuniões.

2. Avaliação 1, 2.º e 3.º Ciclos

A avaliação reveste-se das seguintes modalidades:

1. Diagnóstica

Objetivos:

- ✓ Medir as necessidades e situar, de forma clara, os conhecimentos e saberes dos alunos face a determinados conteúdos, situações, temáticas e áreas do saber;
- ✓ A adoção de estratégias de diferenciação pedagógica;
- ✓ Contribuir para elaborar, adequar e reformular o Plano de Acompanhamento da Turma (PAT);
- ✓ Facilitar a integração escolar do aluno.

Deve ser articulada com a avaliação formativa e concretizada em diferentes momentos do percurso escolar do aluno:

- logo no início do ano escolar;
- sempre que o professor entenda necessário diagnosticar determinadas dificuldades ou problemáticas, contextos, saberes ou conhecimentos e que lhe permita, de seguida, um posicionamento mais apropriado em termos de programação e adequação dos objetivos, estabelecimento de prioridades e tomada de decisões ou opções, consideradas válidas, no processo de aprendizagem dos alunos.

2. Formativa

É a principal modalidade de avaliação do Ensino Básico. Assume um caráter contínuo e sistemático e expressa-se, normalmente, de forma descritiva e qualitativa. É da responsabilidade de cada professor, em diálogo com os alunos e em colaboração com os seus pares, designadamente, no âmbito dos órgãos coletivos que concebem e gerem o respetivo Plano de Acompanhamento da Turma (PAT).

Objetivos:

- ✓ A regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorre;
- ✓ Contribuir para a elaboração e a adequação do Plano de Acompanhamento da Turma (PAT pois inclui uma vertente de diagnóstico);
- ✓ Favorecer a escolha de novos métodos e a procura de recursos alternativos, tendo em vista desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos e à promoção do sucesso educativo;
- ✓ A adoção de estratégias de diferenciação pedagógica;
- ✓ Informar o aluno, o Encarregado de Educação, os professores e outros intervenientes, sobre a qualidade do processo de aprendizagem e o cumprimento dos objetivos do currículo e das metas curriculares a atingir.

Operacionalização:

- Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos realizam-se, no mínimo, duas fichas de avaliação por período, podendo haver exceção no 3.º período, quando este for demasiado curto e/ou nos anos sujeitos a avaliação sumativa externa que, por norma, terminam o calendário escolar mais cedo. O referido anteriormente não tem carácter obrigatório nas disciplinas de educação física, educação visual, educação tecnológica e TIC;
- No 1.º ciclo, a última ficha de avaliação trimestral é comum em todas as escolas, por ano de escolaridade;
- O número de fichas de avaliação a realizar, por turma e por semana, não deve exceder três.

3. Sumativa

No contexto do sistema de avaliação do ensino básico, a avaliação sumativa traduz-se num juízo globalizante sobre o desenvolvimento dos conhecimentos, saberes, capacidades e atitudes, tendo em conta as metas curriculares definidas a nível nacional.

Inclui duas vertentes: a avaliação sumativa interna e a avaliação sumativa externa nos 4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade.

Operacionalização:

- Ocorre no final de cada período letivo, de cada ano letivo e de cada ciclo;
- É da responsabilidade do professor titular da turma e do respetivo Conselho de Docentes, no 1.º Ciclo, e dos professores que integram o Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º Ciclos, reunindo, para o efeito, no final de cada período;
- Sempre que se realize uma avaliação sumativa, compete ao professor titular, no 1.º Ciclo, em articulação com o Conselho de Docentes, e ao Conselho de Turma, nos restantes ciclos, reanalisar o Plano de Acompanhamento da Turma (PAT), com vista à introdução de eventuais reajustamentos;
- Compete ao Professor Titular de Turma, no 1.º Ciclo, e ao Diretor de Turma, nos 2.º e 3.º Ciclos, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa e garantir, tanto a sua natureza globalizante, como o respeito pelos critérios de avaliação definidos pelo agrupamento;

A elaboração e agendamento dos exames nacionais, bem como as normas e procedimentos relativos à sua realização, são da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação.

- No 9.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna da disciplina de Inglês é complementada com o teste *Preliminary English Test (PET)* de *Cambridge English Language Assessment* da Universidade de Cambridge.
- No ensino básico, realizam-se provas finais nos 4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade, nas disciplinas de:
 - Português, PLNM e Matemática.

IV. INFORMAÇÕES AO DIRETOR DE TURMA

Para que todos os diretores de turma possam dispor de elementos informativos tão objetivos e completos quanto possível, relativamente aos alunos da sua direção de turma, é obrigatório o preenchimento da ficha informativa, por cada professor da turma, pelo menos uma vez nos 1º e 2º períodos.

Para o efeito, deverá ser utilizada uma ficha normalizada, elaborada de forma a adequar-se às diferentes disciplinas e o seu preenchimento deve processar-se em função dos elementos informativos disponíveis por cada professor.

O diretor de turma é responsável pela sua distribuição entre os professores da turma e deverá fazê-lo no momento que considerar mais apropriado, tendo em conta o direito à informação que assiste os encarregados de educação. Por sua vez, compete a cada docente entregar a ficha devidamente preenchida ao diretor de turma, num prazo máximo de uma semana, após a sua receção.

V. REUNIÕES DE AVALIAÇÃO INTERCALAR/ AVALIAÇÃO SUMATIVA

- Nas reuniões de avaliação intercalar (1º e 2º períodos), em que participam também os representantes dos pais ao conselho de turma, os professores/diretores de turma deverão consultar os processos individuais dos alunos e recolher informação pertinente, com o objetivo de definir e implementar medidas de apoio e complemento educativo, bem como detetar situações problemáticas e a sua tentativa de remediação;
- Nas reuniões de avaliação, o conselho de turma deverá avaliar cada aluno relativamente ao desenvolvimento das competências gerais do currículo e específicas de cada disciplina.
- No sentido de obter recolha de informações mais ponderadas e melhor conhecimento dos alunos, devem os conselhos de turma abrir um tempo de reflexão no início de cada reunião.
- Nas reuniões de conselhos de turma, é da responsabilidade dos seus membros alertar para eventuais discrepâncias nas classificações propostas, devendo estas situações ser objeto de ponderação acrescida, antes da tomada de decisão quanto à classificação a atribuir.
- Os Professores Titulares/Diretores de Turma devem analisar cuidadosamente as situações dos alunos com dificuldades de aprendizagem, dos alunos em risco retenção e, em especial, de 2ª retenção, devendo elaborar as respetivas propostas de Planos de Acompanhamento Pedagógico Individual ou de Turma e apontar as eventuais medidas suplementares a adotar.
- Sempre que necessário e em qualquer momento do seu percurso escolar, devem elaborar Planos de Acompanhamento Pedagógico Individual ou de Turma, em articulação com outros técnicos de educação e em contacto regular com os Encarregados de Educação, para os alunos que revelem, dificuldades de aprendizagem, em qualquer disciplina, contendo estratégias pedagógicas suscetíveis de promoção do sucesso escolar desses alunos.
- Nas reuniões de avaliação do 3º período, o conselho de turma deve recomendar a adoção de medidas de apoio e complemento educativo para os alunos que evidenciem significativas dificuldades de aprendizagem.

- A avaliação é contínua e os 2º e 3º períodos devem refletir o aproveitamento dos alunos nos períodos anteriores, devendo ser valorizada a progressão e penalizada a regressão, se se justificar.
- Nas reuniões de avaliação, os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos de avaliação relativos aos alunos para eventual análise pelo Conselho de Turma.
- A fim de clarificar as decisões relativas à progressão/retenção dos alunos, nas reuniões dos Conselhos de Turma para apuramento das classificações finais, recomenda-se que sejam observadas as seguintes orientações:

1. Ensino Pré-Escolar

Na Educação Pré-escolar são avaliadas as seguintes áreas: formação pessoal e social, conhecimento do mundo, expressão e comunicação nos seguintes domínios: linguagem e escrita, expressões motora, dramática, plástica e musical e matemática.

2. Ensino Básico – 1º ciclo

A decisão de progressão do aluno ao ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada sempre que o professor titular de turma, ouvido o competente Conselho de Docentes, considere que, nos anos não terminais de ciclo, o aluno, demonstre ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

3. Ensino Básico – 2º e 3º ciclos

Nos anos não terminais do ciclo (5º, 7º e 8º anos), a decisão de retenção de um aluno é uma decisão pedagógica do Conselho de Turma que só pode ser tomada se, tendo por referência as competências essenciais de final ciclo, o aluno demonstrar estar a uma grande distância de as desenvolver em tempo útil, isto é, até ao fim do respetivo ciclo.

VI. CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO E RETENÇÃO

A decisão de transição/admissão às Provas Finais ou não transição/não admissão às Prova Finais do aluno compete, em primeira instância, ao Conselho de Turma e constitui uma decisão pedagógica de fundamental importância. Esta deve ser discutida, ponderada e avaliada nas múltiplas dimensões do percurso escolar do aluno, tendo por referência as competências essenciais de final de ciclo e a possibilidade deste as desenvolver em tempo útil (até ao final do respetivo ciclo).

1. ANOS INTERMÉDIOS DE CICLO (5º, 7º E 8º ANOS)

Nos anos intermédios do ciclo, a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de Transitou ou Não Transitou.

2. Condições de não transição nos anos não terminais de Ciclo (5º, 7º e 8º anos)

Dada a natureza pedagógica da decisão de transição ou não transição e a lógica de ciclos que inspira o regime de avaliação do ensino básico, os docentes do Conselho de Turma devem ter em conta que o aluno não transita se obtiver na avaliação final, classificação inferior a 3 a três ou mais disciplinas.

3. FINAL DE CICLO (6º E 9º ANOS)

No final do ciclo, 6.º e 9.º anos de escolaridade, a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de Aprovado ou Não Aprovado.

3.1. Condições de admissão à Prova Final de 6º ano

São admitidos à 1ª fase, todos os alunos internos sem qualquer reserva de admissão.

3.2. Condições de admissão à Prova Final de 9º ano

São admitidos todos os alunos exceto os que obtiverem:

- ✓ Classificação 1 simultaneamente a Português e a Matemática;
- ✓ Classificação 1 a Português ou a Matemática mais duas classificações inferiores a 3 a quaisquer outras disciplinas;
- ✓ Três ou mais classificações inferiores a 3 em quaisquer disciplinas, exceto Português e Matemática.

3.3. Condições de retenção no final do Ciclo (após a avaliação externa)

No final dos 2º e 3º ciclos, o aluno obtém a menção de Não Aprovado se estiver numa das seguintes situações:

- i. Tenha obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e Matemática;
- ii. Tenha obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

A análise das situações dos alunos que não reúnam condições para a transição ou admissão às Provas Finais de ciclo deve ser feita independentemente do número de classificações inferiores a 3.

Todas as decisões do Conselho de Turma devem ser devidamente justificadas e registadas em ata.

VII. APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Os professores responsáveis pela execução das medidas de apoio e complemento educativo deverão apresentar ao professor titular/diretor de turma a avaliação do aproveitamento de cada aluno, competindo ao professor titular/conselho de turma dar um parecer sobre a manutenção ou suspensão das medidas aplicadas.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
2. Os Critérios Gerais de Avaliação do Agrupamento de todos os anos de escolaridade, depois de aprovados, serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares, podendo ser revistos anualmente.
3. Os Critérios Gerais de Avaliação do Agrupamento estarão disponíveis para consulta na Página Oficial do Agrupamento de Escolas e em todos os estabelecimentos de ensino do agrupamento.

9. Projetos:

- Projeto de Educação para a Saúde e Educação Sexual:
 - Programa Regional de Educação para a Saúde e Sexualidade na Escola (PRESSE);
 - Gabinete de Informação do Aluno (GIA) - Sala do Aluno;
 - Programa de Escolas Livres do Tabaco (PELT);
 - PASSE (Programa de Alimentação Saudável em Saúde Escolar);
 - Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral (PNSPO), escovagem e administração de flúor, Projeto SISO (cheques dentista).
- Página Web (divulgação);
- Blogues (divulgação);
- Redes Sociais (divulgação);
- Clube Horta e Culinária;
- PASEC – Teatro, Meditação, Clube de Campo e Aventura;
- Escrita criativa (1º ciclo).

10. Projetos a desenvolver em parceria com a Autarquia:

- Projeto Litteratus (pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos) para promoção do desenvolvimento da literacia.
- Programa Crescer a Brincar (1º ciclo:1º e 2º anos) para promoção do desenvolvimento das Competências Sociais e Emocionais.
- Projeto KidsCity (1.º ano).
- Projeto Concelhio de Educação Parental para formar pais e encarregados de educação e promover o envolvimento parental.
- Projetos de Educação para o Empreendedorismo – Famalicão Empreende:
 - “Ter ideias para mudar o mundo” (pré-escolar);
 - Empresa na Escola: Primor.
- Projeto Viagens pelo Património Cultural (1º ciclo).
- Projeto “Crescer com Ciência” - Serviços do Parque da Devesa.

Participação:

- ✓ Na Rede Local de Educação.
- ✓ Formação Rede Famalicão Inclusivo.
- ✓ Comissão Social Interfreguesias de Vila Nova de Famalicão.

11. Parcerias/Protocolos

- Universidade do Minho.
- Primor – Projeto Empresa na Escola.
- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

- Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.
- Rede de Bibliotecas Escolares.
- Universidade do Minho – Par (Projeto de avaliação em rede) e PAASA (programa de apoio à avaliação do sucesso académico).
- Ave Cooperativa de Intervenção Psicossocial (ACIP).
- Centro de Cultura Musical (CCM).
- Agência de Desenvolvimento Regional de Vale do Ave (ADRAVE).
- Associações de Pais.
- Centro de Formação da Associação de Escolas de V.N. de Famalicão.
- Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Vila Nova de Famalicão.
- Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais (PASEC).
- Empresa Primor.
- Universidade Lusíada – Observatório de melhoria e eficácia.

12. Atividades constantes do Plano de Atividades do Agrupamento (PAA):

- Visitas de estudo.
- Atividades desportivas.
- Atividades dinamizadas pelas Bibliotecas Escolares.
- Comemoração de datas/acontecimentos significativos.
- Atividades lúdico-didáticas.
- Atividades abertas à Comunidade Educativa.
- Dia do Agrupamento/Festa do Patrono.
- Cerimónia de entrega dos prémios dos Quadros de Excelência, de Valor e de Mérito Desportivo.
- Projetos e clubes.
- Atividades com empresas parceiras.
- Atividades e projetos em colaboração com o Município.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 21 de outubro de 2015.

Aprovado em Conselho Geral de 27 de outubro de 2015.